



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 63/2019

- PUBLICADO -

DATA: 26 / 02 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1792

PUBLICADO	
DATA:	<u>26 / 02 / 19</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>28</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4594</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019

VALIDADE: 11 (onze) meses

Ata nº 63/2019

Identificação: 1632019

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.403.480/0001-10, Inscrição Estadual n.º 90530002-47, com sede na Rua Monte Castelo, n.º. 575, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Fernanda Luiza Schneider, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n.º. 385, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.472.371-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 886.302.699-87, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 04/02/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual fornecimento de artigos de papelaria, tecidos, aviamentos, material para artesanato e materiais diversos, para utilização nas oficinas desenvolvidas pelo CRAS e Projeto Piá “Luz do Amanhã”, do Município de Mercedes, durante o exercício de 2019, conforme abaixo especificados:

fe

lh



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 63/2019

LOTE 02

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	5	und	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete, tipo emustab, embalagem com no mínimo 200gr; Selecta	6,55	32,75
2	10	und	Bandejas de papelão laminada, Redondas Nº 07; Planeta Pratos	1,85	18,50
3	10	und	Bandejas de papelão laminada, Quadradas Nº 06; Planeta Pratos	3,13	31,30
4	15	und	Chocolate Granulado, embalagem de 500gr; Beija Flor	9,16	137,40
5	50	und	Coco Ralado, embalagem de 100gr; Beija Flor	2,92	146,00
6	2	und	Papel alumínio, 7,5 comp, 45 cm largura; Mello	5,25	10,50
7	30	und	Achocolatado instantâneo em pó, ideal para culinária, embalagem com no mínimo 500gr, Zaeli	10,42	312,60
8	2	und	Sal Amoníaco, embalagem com no mínimo 50 gr; Beija Flor	1,05	2,10
9	35	und	Amendoim Torrado e Moído, embalagem de 500gr; Sabor da Roça	5,47	191,45
10	10	pct	Toalhas de papel, Gofrado, folha simples, em bobina, c/ 2 rolos; Trópicos	3,84	38,40
11	10	und	Cobertura para Sorvete, vários sabores, embalagem com no mínimo 300 g; Selecta	7,64	76,40
12	15	und	Batata Palha tradicional; embalagem com no mínimo 400 gr; Q-Delícia	8,43	126,45
13	10	und	Açúcar Baunilha, 500 gr; Beija Flor	5,29	52,90
14	15	und	Fermento em Pó químico, embalagem com 250 gr; Royal	6,03	90,45
15	5	und	Filme plástico de PVC transparente, para culinária, rolo com 15 mts; Lumipan	2,88	14,40
16	10	und	Forminha para brigadeiro, com no mínimo 100 und, nº 05; Da Festa	3,27	32,70



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 63/2019

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
17	10	und	Forminha para cupcake, com no mínimo 100 und, vários tamanhos, Da Festa	12,05	120,50
18	5	pct	Pastilhas confeitadas sabor chocolate; embalagem com no mínimo 500 gr; Jazam	12,54	62,70
19	40	pct	Saco de papel para pipoca; pacote com no mínimo 50 unidades; Embalamil	3,18	127,20
20	15	und	Corante Líquido para pipoca; 10 ml; Mix	4,11	61,65
21	50	pct	Milho para pipoca classe amarelo; Tipo 1 - Peso líq. mínimo 500 gr; Beija Flor	2,11	105,50
22	10	pct	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico - fino; embalagem com 1 kg; Kital	2,74	27,40
23	50	pct	Espeto de bambu para Churrasco pontiagudo; 30 cm - com no mínimo 50 unidades; Natural	3,06	153,00
24	25	und	Sacos plásticos transparente, capacidade 5kg, tam. 28x40, contendo 100 unidades; Pack Roll	5,87	146,75
25	50	und	Copo plástico para merenda escolar; In-Br	1,22	61,00
TOTAL					2.180,00

Valor total máximo do Lote 02: R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)

LOTE 04

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	5	und	Leite em Pó Integral instantâneo; 400 gr; Igual ou Superior ao Leite Ninho; Aurora	13,09	65,45
2	175	und	Leite integral. UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt; Latco	3,89	680,75
3	10	kg	Nata homogeneizada; embalagem 300 gr; Lac Leo	7,69	76,90
4	10	kg	Doce cremoso; diversos sabores; embalagem com 400gr. Lorez	4,59	45,90
TOTAL					869,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 63/2019

Valor total máximo do Lote 04: R\$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais)

LOTE 08

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	40	kg	Peito de frango; com osso; congelado; adequadamente embalado; Copacol	7,94	317,60
2	40	kg	Coxa e sobrecoxa; de frango; sem dorso; congelada; adequadamente embalada; Copagril	6,18	247,20
3	100	Kg	Carne Moída, tipo 2; Palatto	13,85	1.385,00
TOTAL					1.949,80

Valor total máximo do Lote 08: R\$ 1.949,80 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

LOTE 09

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	5	und	Arroz. Branco; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 5kg; Dellarroz	14,93	74,65
2	25	und	Açúcar. Obtido da cana-de-açúcar; tipo cristal; embalagem com 5 kg; Casa Branca	10,22	255,50
3	10	und	Sagu tipo 1, extraído e preparado amidos e fécula, em forma 500 gr; Prata	5,17	51,70
4	8	und	Aveia; em flocos regulares; adequadamente embalada; embalagem contendo 300g (mín); Iremar	3,54	28,32
5	30	und	Amido de milho. Em pó; isento de sujidades; embalado em caixa de 500g; Igual ou superior a Maisena; Kital	5,99	179,70
6	10	und	Sal. Refinado. Iodado; em embalagens plásticas contendo 1kg; livre de sujeiras e objetos estranhos; Mais Vida	1,84	18,40
7	25	und	Farinha de trigo. Tipo especial; de cor branca; isenta de sujidades; em embalagem contendo 5kg; Spessatto	12,25	306,25



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 63/2019

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8	4	und	Banha Suína; sem glúten, em embalagem de 900gr (min); <i>Frimesa</i>	13,87	55,48
TOTAL					970,00

Valor total máximo do Lote 09: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)

LOTE 10

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	20	und	Iogurte Natural 165g (diversos sabores); <i>Frimesa</i>	1,72	34,40
2	30	und	Margarina 500 gr sem sal; <i>Delícia</i>	5,37	161,10
3	40	und	Requeijão 180gr; <i>Imagem</i>	5,34	213,60
4	40	und	Iogurte frutas, derivado de leite; pacote, (diversos sabores) 900ml (mín); <i>Frimesa</i>	4,65	186,00
5	75	und	Manteiga ideal para Culinária; com no mínimo 200 gr; <i>Frimesa</i>	4,27	320,25
6	10	und	Fermento Biológico; seco instantâneo; embalagem 500gr; <i>Fleischmann</i>	15,46	154,60
TOTAL					1.069,95

Valor total máximo do Lote 10: R\$ 1.069,95 (um mil, sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 11

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	20	und	Torrada Integral 150 gr (mín); <i>Bauduco</i>	2,63	52,60
2	7	und	Biscoito água e sal; 370 gr (mín); <i>Parati</i>	4,20	29,40
3	20	und	Biscoito de maisena; 370 gr (mín); <i>Parati</i>	4,42	88,40
4	20	und	Macarrão Espaguete 500 gr; <i>Roberta</i>	4,80	96,00
5	10	und	Macarrão Parafuso 500 gr; <i>Parati</i>	3,36	33,60
TOTAL					300,00

lh



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 63/2019

Valor total máximo do Lote 11: R\$ 300,00 (trezentos reais)

LOTE 12

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
1	30	und	Massa de pastel 500 gr. C/ 18; <i>D'italia</i>	5,92	177,60
2	15	und	Massa lasanha 400 gr; (mín); <i>D'boa</i>	5,40	81,00
3	30	und	Massa pronta para pão de queijo; embalagem com no mínimo 1,7 Kg; <i>KMG</i>	19,71	591,30
TOTAL					849,90

Valor total máximo do Lote 12: R\$ 849,90 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

LOTE 13

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
1	4	und	Coco ralado médio flocado umedecido e adocicado, com no mínimo 1kg; <i>Cocosul</i>	27,75	111,00
2	4	und	Chocolate em pó; 33% cacau; com no mínimo 1kg; <i>Harald</i>	20,43	81,72
3	500	und	Papel alumínio colorido; tamanho mínimo 43,5x58,5; <i>Carber</i>	1,05	525,00
4	500	und	Suporte para ovo médio <i>BWB</i>	0,52	260,00
5	20	und	Forma de silicone para ovos de chocolate; <i>BWB</i>	7,45	149,00
6	15	und	Flocos de arroz; 500gr (mín); <i>Harald</i>	8,45	126,75
7	10	und	Amendoim torrado; sem pele e sal; com no mínimo 1kg; <i>Marcosul</i>	12,35	123,50
TOTAL					1.376,97

Valor total máximo do Lote 13: R\$ 1.376,97 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)

Valor total da Ata: R\$ 9.565,62 (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 63/2019

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 11 (onze) meses, expirando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.012.08.244.0013.2057 – Ações de Proteção Social Básica - PAIF

Elemento de despesa: 3390300799, 33903013, 33903016, 33903017, 33903020, 33903021, 33903023, 33903024

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Elemento de despesa: 3390300799, 33903013, 33903016, 33903017, 33903020, 33903021, 33903023, 33903024

Fonte de recurso: 000, 505, 880

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 63/2019

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 8/2019.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da competente Nota Fiscal.

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 *O fornecimento será fracionado e iniciará a partir de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), sendo que a entrega do objeto deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, onde se discriminará o objeto e quantidades requisitados, com a entrega no Município de Mercedes, nos locais onde se fizerem necessários.*

5.1.1 *O fornecimento atenderá: a) CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, situado na Rua João Pessoa, nº 1055, Centro; b) Projeto Piá “Luz do Amanhã”, situado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 757, Centro.*

5.1.2 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

5.1.3. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

5.1.4 **O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 63/2019

5.1.5. A entrega do objeto deverá ser feita conforme requisição, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.1.6 A aglutinação do objeto em lotes não implica a solicitação do fornecimento, concomitante, de todos os itens que o integram.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 63/2019

- 6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 6.2.9 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

- 7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;
- 7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 63/2019

desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata.

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n° 63/2019

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:.

10.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.4.3 Não manter a proposta;

10.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 63/2019

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 10.1.2.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n° 63/2019

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 8/2019 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1° lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 63/2019

15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Assistência Social.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.5 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo Secretário interessado na aquisição.

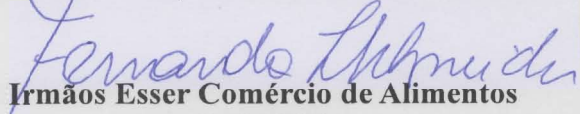
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

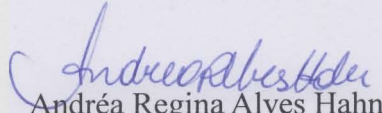
Mercedes - PR, em 05 de fevereiro de 2019.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Irmãos Esser Comércio de Alimentos
Ltda ME
FORNECEDORA

Testemunhas:


Wilson Martins
RG nº 4.491.835-8


Andréa Regina Alves Hahn
RG nº 7.170.368-1